



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 972

Dispõe sobre autorização para suplementação de dotação orçamentária, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal de Delfinópolis, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto Executivo, a dotação orçamentária seguinte:

2.4 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

3.2.1.1 - TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS - F.M.S.D.

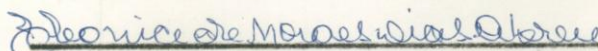
em CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

Artigo 2º - Para atendimento à despesa constante do artigo 1º, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a usar o excesso de arrecadação efetivamente verificada nos balancetes mensais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª (primeira) de junho de 1990.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 13 de junho de 1990.


SEBASTIÃO DE ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL -


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU - SECRETÁRIA -